



PORTARIA Nº 447, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Habilita os municípios a receberem recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamentos antropométricos adequados.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando o Anexo III - Política Nacional de Alimentação e Nutrição- da Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a seção II, do capítulo I, título IV da Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando a Seção V do Capítulo I, do Título VII da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o Apoio Financeiro à Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional; e

Considerando a necessidade de estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional para um diagnóstico nutricional e alimentar adequado e humanizado por meio do provimento de equipamentos adequados para esse fim, resolve;

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios relacionados no Anexo a esta Portaria a receberem recurso financeiro para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da aquisição de equipamentos adequados, conforme disposto na Seção V do Capítulo I, do Título VII da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Os Municípios de que trata o anexo I desta Portaria são aqueles que possuem Unidades Básicas de Saúde (UBS) com equipes de atenção básica que realizaram adesão ao segundo ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), no ano de 2013, sendo contemplados e priorizados de acordo com a estratificação definida pelo PMAQ-AB a partir do extrato 1, seção II, do capítulo I, título IV da Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), até o teto do recurso destinado à estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Considerando o recurso de capital disponível no corrente exercício financeiro as Unidades Básicas de Saúde contempladas por essa Portaria são aquelas com equipes participantes do segundo ciclo do PMAQ classificadas com notas entre 5,41, do estrato 5, até a nota 5,15, do estrato 6, constituindo-se por 1.807 Unidades Básicas de Saúde pertencentes a 220 municípios.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, como parte integrante do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.306.2069.20QH.0001, Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor total de R\$ 5.421.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção Básica dos municípios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM RECURSO FINANCEIRO PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA COM ADESÃO AO SEGUNDO CICLO DO PMAQ-AB HOMOLOGADA.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Nº DE UBS CONTEMPLADAS	VALOR DE REPASSE
AL	270430	MACEIÓ	9	R\$ 27.000,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	88	R\$ 264.000,00
ES	320060	ARACRUZ	15	R\$ 45.000,00
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	23	R\$ 69.000,00
ES	320130	CARIACICA	13	R\$ 39.000,00
ES	320150	COLATINA	17	R\$ 51.000,00
ES	320250	IBIRAÇU	1	R\$ 3.000,00
ES	320313	JOÃO NEIVA	2	R\$ 6.000,00
ES	320500	SERRA	19	R\$ 57.000,00
GO	520510	CATALÃO	3	R\$ 9.000,00
GO	521878	RIO QUENTE	1	R\$ 3.000,00
GO	522040	SÃO SIMÃO	5	R\$ 15.000,00
MA	211130	SÃO LUÍS	36	R\$ 108.000,00
MG	310390	ARAÚJOS	2	R\$ 6.000,00
MG	310400	ARAXÁ	13	R\$ 39.000,00
MG	310900	BRUMADINHO	6	R\$ 18.000,00
MG	311420	CARMO DO CAJURU	2	R\$ 6.000,00
MG	311800	CONGONHAS	12	R\$ 36.000,00
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	8	R\$ 24.000,00
MG	312360	ELÓI MENDES	4	R\$ 12.000,00
MG	312700	FRONTEIRA	3	R\$ 9.000,00
MG	313130	IPATINGA	14	R\$ 42.000,00
MG	313170	ITABIRA	21	R\$ 63.000,00
MG	313190	ITABIRITO	5	R\$ 15.000,00
MG	313240	ITAJUBÁ	12	R\$ 36.000,00
MG	313310	ITANHANDU	4	R\$ 12.000,00
MG	313380	ITAÚNA	13	R\$ 39.000,00
MG	313420	ITUIUTABA	10	R\$ 30.000,00
MG	313620	JOÃO MONLEVADE	7	R\$ 21.000,00
MG	313665	JUATUBA	7	R\$ 21.000,00
MG	313820	LAVRAS	17	R\$ 51.000,00
MG	314610	OURO PRETO	18	R\$ 54.000,00
MG	314710	PARÁ DE MINAS	16	R\$ 48.000,00
MG	314730	PARAISÓPOLIS	4	R\$ 12.000,00
MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	14	R\$ 42.000,00
MG	315250	POUSO ALEGRE	17	R\$ 51.000,00
MG	316370	SÃO LOURENÇO	10	R\$ 30.000,00
MG	316553	SARZEDO	7	R\$ 21.000,00
MG	316720	SETE LAGOAS	23	R\$ 69.000,00
MG	316870	TIMÓTEO	10	R\$ 30.000,00
MG	317010	UBERABA	26	R\$ 78.000,00
PA	150553	PARAUAPEBAS	6	R\$ 18.000,00
PE	260545	FERNANDO DE NORONHA	1	R\$ 3.000,00
PE	260720	IPOJUCA	15	R\$ 45.000,00
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	42	R\$ 126.000,00
PI	221100	TERESINA	10	R\$ 30.000,00
PR	410210	ASTORGA	3	R\$ 9.000,00
PR	410560	CIDADE GAÚCHA	4	R\$ 12.000,00
PR	410790	FLORESTA	1	R\$ 3.000,00
PR	411460	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	2	R\$ 6.000,00
PR	411580	MEDIANEIRA	6	R\$ 18.000,00
PR	411585	MERCEDES	2	R\$ 6.000,00
PR	411790	PALOTINA	7	R\$ 21.000,00
PR	411820	PARANAGUÁ	9	R\$ 27.000,00
PR	411850	PATO BRANCO	6	R\$ 18.000,00
PR	411915	PINHAI	10	R\$ 30.000,00
PR	411990	PONTA GROSSA	24	R\$ 72.000,00
PR	412080	QUATRO BARRAS	6	R\$ 18.000,00



PR	412085	QUATRO PONTES	1	R\$ 3.000,00
PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	4	R\$ 12.000,00
PR	412610	SÃO TOMÉ	1	R\$ 3.000,00
PR	412680	TAPEJARA	2	R\$ 6.000,00
PR	412770	TOLEDO	2	R\$ 6.000,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	41	R\$ 123.000,00
RJ	330040	BARRA MANSA	33	R\$ 99.000,00
RJ	330093	CARAPEBUS	4	R\$ 12.000,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1	R\$ 3.000,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	13	R\$ 39.000,00
RJ	330390	PETRÓPOLIS	36	R\$ 108.000,00
RJ	330420	RESENDE	20	R\$ 60.000,00
RJ	330500	SÃO JOÃO DA BARRA	4	R\$ 12.000,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	6	R\$ 18.000,00
RS	430390	CAMPO BOM	8	R\$ 24.000,00
RS	430558	COLINAS	1	R\$ 3.000,00
RS	430640	DOIS IRMÃOS	2	R\$ 6.000,00
RS	430680	ENCANTADO	3	R\$ 9.000,00
RS	430700	ERECHIM	8	R\$ 24.000,00
RS	430760	ESTÂNCIA VELHA	7	R\$ 21.000,00
RS	430810	FELIZ	3	R\$ 9.000,00
RS	430910	GRAMADO	1	R\$ 3.000,00
RS	430920	GRAVATAÍ	11	R\$ 33.000,00
RS	430960	HORIZONTINA	5	R\$ 15.000,00
RS	431036	IMIGRANTE	1	R\$ 3.000,00
RS	431140	LAJEADO	9	R\$ 27.000,00
RS	431238	MONTE BELO DO SUL	1	R\$ 3.000,00
RS	431290	NOVA BASSANO	2	R\$ 6.000,00
RS	431320	NOVA PETRÓPOLIS	7	R\$ 21.000,00
RS	431330	NOVA PRATA	5	R\$ 15.000,00
RS	431340	NOVO HAMBURGO	10	R\$ 30.000,00
RS	431560	RIO GRANDE	18	R\$ 54.000,00
RS	431650	SALVADOR DO SUL	2	R\$ 6.000,00
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	11	R\$ 33.000,00
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	9	R\$ 27.000,00
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	15	R\$ 45.000,00
RS	432070	SOBRADINHO	2	R\$ 6.000,00
RS	432225	TUPANDI	1	R\$ 3.000,00
RS	432254	VALE REAL	2	R\$ 6.000,00
RS	432280	VERANÓPOLIS	4	R\$ 12.000,00
RS	432330	VILA FLORES	1	R\$ 3.000,00
SC	420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	7	R\$ 21.000,00
SC	420215	BELMONTE	1	R\$ 3.000,00
SC	420220	BENEDITO NOVO	3	R\$ 9.000,00
SC	420290	BRUSQUE	27	R\$ 81.000,00
SC	420420	CHAPECÓ	23	R\$ 69.000,00
SC	420425	COCAL DO SUL	6	R\$ 18.000,00
SC	420430	CONCÓRDIA	11	R\$ 33.000,00
SC	420460	CRICIÚMA	32	R\$ 96.000,00
SC	420590	GASPAR	12	R\$ 36.000,00
SC	420650	GUARAMIRIM	7	R\$ 21.000,00
SC	420750	INDAIAL	10	R\$ 30.000,00
SC	420800	ITÁ	1	R\$ 3.000,00
SC	420840	ITAPIRANGA	6	R\$ 18.000,00
SC	420900	JOACÁBA	8	R\$ 24.000,00
SC	421180	OURO	1	R\$ 3.000,00
SC	421480	RIO DO SUL	13	R\$ 39.000,00
SC	421510	RODEIO	2	R\$ 6.000,00
SC	421580	SÃO BENTO DO SUL	9	R\$ 27.000,00
SC	421660	SÃO JOSÉ	19	R\$ 57.000,00
SC	421740	SCHROEDER	6	R\$ 18.000,00
SC	421750	SEARA	5	R\$ 15.000,00
SC	421800	TIJUCAS	8	R\$ 24.000,00
SC	421820	TIMBÓ	10	R\$ 30.000,00
SC	421850	TREZE TÍLIAS	1	R\$ 3.000,00
SC	421870	TUBARÃO	31	R\$ 93.000,00
SC	421917	VARGEM BONITA	2	R\$ 6.000,00
SC	421985	ZORTÉA	1	R\$ 3.000,00
SP	350010	ADAMANTINA	3	R\$ 9.000,00
SP	350170	AMÉRICO BRASILIENSE	1	R\$ 3.000,00
SP	350280	ARAÇATUBA	13	R\$ 39.000,00
SP	350370	ARIRANHA	1	R\$ 3.000,00
SP	350390	ARUJÁ	3	R\$ 9.000,00
SP	350420	AURIFLAMA	3	R\$ 9.000,00
SP	350460	BADY BASSITT	3	R\$ 9.000,00
SP	350550	BARRETOS	6	R\$ 18.000,00
SP	350560	BARRINHA	1	R\$ 3.000,00
SP	350590	BATATAIS	4	R\$ 12.000,00
SP	350600	BAURU	4	R\$ 12.000,00
SP	350650	BIRIGUI	8	R\$ 24.000,00
SP	350750	BOTUCATU	12	R\$ 36.000,00
SP	350760	BRAGANÇA PAULISTA	19	R\$ 57.000,00
SP	350850	CAÇAPAVA	18	R\$ 54.000,00
SP	351010	CÂNDIDO RODRIGUES	1	R\$ 3.000,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	9	R\$ 27.000,00
SP	351110	CATANDUVA	18	R\$ 54.000,00
SP	351170	CHARQUEADA	1	R\$ 3.000,00
SP	351310	CRAVINHOS	1	R\$ 3.000,00
SP	351370	DESCALVADO	9	R\$ 27.000,00



SP	351460	DUMONT	1	R\$ 3.000,00
SP	351490	ELIAS FAUSTO	1	R\$ 3.000,00
SP	351492	ELISIÁRIO	1	R\$ 3.000,00
SP	351500	EMBU DAS ARTES	12	R\$ 36.000,00
SP	351518	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	2	R\$ 6.000,00
SP	351560	FERNANDO PRESTES	2	R\$ 6.000,00
SP	351620	FRANCA	5	R\$ 15.000,00
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	5	R\$ 15.000,00
SP	351720	GUAIÇARA	1	R\$ 3.000,00
SP	351750	GUAPIACU	5	R\$ 15.000,00
SP	351840	GUARATINGUETÁ	8	R\$ 24.000,00
SP	351860	GUARIBA	1	R\$ 3.000,00
SP	351870	GUARUJÁ	9	R\$ 27.000,00
SP	352010	IGARAPAVA	2	R\$ 6.000,00
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	5	R\$ 15.000,00
SP	352110	IPEÚNA	1	R\$ 3.000,00
SP	352130	IPUÁ	3	R\$ 9.000,00
SP	352260	ITAPIRA	9	R\$ 27.000,00
SP	352410	ITUVERAVA	9	R\$ 27.000,00
SP	352430	JABOTICABAL	8	R\$ 24.000,00
SP	352450	JACI	2	R\$ 6.000,00
SP	352510	JARDINÓPOLIS	6	R\$ 18.000,00
SP	352570	JOSÉ BONIFÁCIO	2	R\$ 6.000,00
SP	352670	LEME	8	R\$ 24.000,00
SP	352680	LENÇÓIS PAULISTA	6	R\$ 18.000,00
SP	352800	MACATUBA	4	R\$ 12.000,00
SP	352900	MARÍLIA	34	R\$ 102.000,00
SP	353030	MIRASSOL	3	R\$ 9.000,00
SP	353050	MOCOCA	5	R\$ 15.000,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	8	R\$ 24.000,00
SP	353080	MOJI MIRIM	2	R\$ 6.000,00
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	1	R\$ 3.000,00
SP	353180	MONTE MOR	11	R\$ 33.000,00
SP	353190	MORRO AGUDO	7	R\$ 21.000,00
SP	353205	MOTUCA	2	R\$ 6.000,00
SP	353260	NHANDEARA	2	R\$ 6.000,00
SP	353360	NUPORANGA	2	R\$ 6.000,00
SP	353390	OLÍMPIA	4	R\$ 12.000,00
SP	353475	OUROESTE	3	R\$ 9.000,00
SP	353570	PARAÍSO	1	R\$ 3.000,00
SP	353710	PEDREIRA	6	R\$ 18.000,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	17	R\$ 51.000,00
SP	353810	PINDORAMA	2	R\$ 6.000,00
SP	353930	PIRASSUNUNGA	9	R\$ 27.000,00
SP	354020	PONTAL	4	R\$ 12.000,00
SP	354080	POTIRENDABA	4	R\$ 12.000,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	17	R\$ 51.000,00
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	12	R\$ 36.000,00
SP	354160	PROMISSÃO	1	R\$ 3.000,00
SP	354390	RIO CLARO	10	R\$ 30.000,00
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	2	R\$ 6.000,00
SP	354520	SALTO	5	R\$ 15.000,00
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	7	R\$ 21.000,00
SP	354670	SANTA GERTRUDES	2	R\$ 6.000,00
SP	354890	SÃO CARLOS	18	R\$ 54.000,00
SP	354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	8	R\$ 24.000,00
SP	354970	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	4	R\$ 12.000,00
SP	355010	SÃO MANUEL	4	R\$ 12.000,00
SP	355060	SÃO ROQUE	3	R\$ 9.000,00
SP	355070	SÃO SEBASTIÃO	14	R\$ 42.000,00
SP	355100	SÃO VICENTE	7	R\$ 21.000,00
SP	355130	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	1	R\$ 3.000,00
SP	355150	SERRANA	2	R\$ 6.000,00
SP	355250	SUZANO	5	R\$ 15.000,00
SP	355320	TAIÚVA	1	R\$ 3.000,00
SP	355400	TATUI	2	R\$ 6.000,00
SP	355450	TIETÊ	4	R\$ 12.000,00
SP	355475	TRABIJUI	1	R\$ 3.000,00
SP	355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	8	R\$ 24.000,00
SP	355680	VIRADOURO	3	R\$ 9.000,00
SP	355700	VOTORANTIM	2	R\$ 6.000,00
SP	355710	VOTUPORANGA	8	R\$ 24.000,00
SP	355730	ESTIVA GERBI	3	R\$ 9.000,00
Total		220	1807	R\$ 5.421.000,00

PORTARIA Nº 449, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio de Janeiro e Município de Barra Mansa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Ofício SES/SAS/SAECA nº 012/2018, de 4 de janeiro de 2018, do Rio de Janeiro que trata da Pactuação da CIB/RJ;

Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 4.817, de 14 de dezembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro, que aprova a solicitação de recurso destinado a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, habilitada como UNACON; e

Considerando o Memorando nº 24/2018 DAET/CGAE/DAET/SA/MS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 4.129.217,76 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Barra Mansa.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, de forma regular e automática, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 4ª (quarta) parcela de 2018.

RICARDO BARROS